



Fls. 01

## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS - GO

## S E R V I Ç O D E P R O T O C O L O

DATA DA ENTRADA

08/08/18

EXERCÍCIO

2018

NR. DO PROCESSO

098/18

Interessado: VEREADOR VALDETE FERNANDES

Localidade: Anápolis - Go

Data do Papel: 08 de agosto de 2018

## CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO

Projeto de Decreto Legislativo

## CLASSIFICAÇÃO ALFABÉTICA

**ASSUNTO:** Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Anapolino ao Senhor Marcos Bonfim Garcia, e orienta outras providências.



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE ANÁPOLIS**

**ORGANOGRAMA  
TRAMITAÇÃO DO PROCESSO ORDINÁRIO  
(ART. 103 À 113 DO R.I.)**





CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE ANÁPOLIS

PROTOCOLO Nº	098
Data	08/08/18 15:05 Horas
Serviço de Expediente	

Encaminha-se à comissão de  
Consolidação, Jurídica e Redação  
em 13/08/18  
Presidente

Fls. 03

## Decreto Legislativo

Dispõe sobre a concessão de título de cidadão anapolino ao Senhor Marcos Bonfim Garcia, e orienta outras providências.

### Art. 1º

Concede o título de cidadão anapolino ao Senhor Marcos Bonfim Garcia.

### Parágrafo Único

Em anexo o currículum vitae apresentado pelo agraciado.

### Art. 2º

Este projeto entrará em vigor na data de sua publicação.

### Art. 3º

Revogam-se as disposições em contrário.

Anápolis, 08 de agosto de 2018.

Valdete Fernandes Moreira  
Valdete Fernandes Moreira  
Vereador



### Justificação

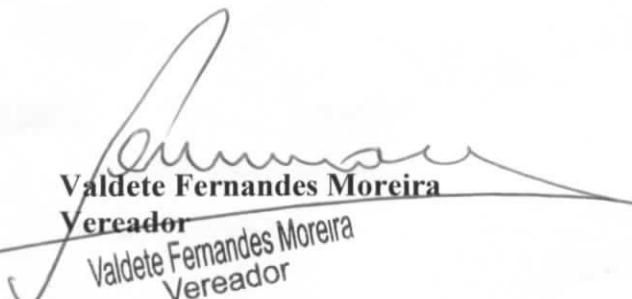
Nascido em Goiânia-GO, Bacharel em Educação física e Pedagogia. Possui vários cursos como Promoção de Eventos Esportivos, pela Fundação Getúlio Vargas e Docência Superior pela Universidade Cândido Mendes – RJ.

Ao longo de sua carreira profissional, prestou diversos serviços em favor da sociedade anapolina, como preparador físico do Anápolis Futebol Clube Profissional de 1984 a 1986; preparador físico da Associação Atlética Anapolina em 1987 e 1988; foi criador de projetos importantes para a cidade de Anápolis, como o Projeto Humanidade na década de 80, levando recreação para as crianças da periferia de Anápolis; Projeto Papa-léguas, Projeto Zatopek, Projeto Escola Viva, dentre outros.

Professor da rede pública de educação de Anápolis há 34 anos.

É um cidadão que continua a contribuir de forma importante para o desenvolvimento da cidade de Anápolis.

Anápolis, 08 de agosto de 2018.

  
**Valdete Fernandes Moreira**  
**Vereador**  
Valdete Fernandes Moreira  
Vereador

## CURRICULUM VITAE:

NOME: MARCOS BONFIM GARCIA

IDADE: 56 ANOS

NATURALIDADE: GOIANIA – Go

ESTADO CIVIL: CASADO

CONTATO: CEL – 62 – 984024545

programaescolaviva@gmail.com

---

FORMAÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA e PEDAGOGO FORMADO PELA UEGO.

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO:

1 – PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS , PELA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS.

2 – DOCENCIA SUPERIOR , PELA UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES – RJ.

---

ATIVIDADES EXERCIDAS AO LONGO DA CARREIRA PROFISSIONAL:

- PREPARADOR FÍSICO DO VILA NOVA DE IACIARA – 1979
- PROFESSOR DE BANDA DE PERCUSSÃO EM IACIARA-GO : 1978/1979/1980.
- TÉCNICO DE VOLEIBOL DA SELEÇÃO FEMININA CATALANA DE VOLEIBOL – 1981
- LEVANTADOR DA EQUIPE CAMPEÃ MASCULINA DE VOLEIBOL DE CATALÃO GO – 1981.
- PREPARADOR FÍSICO DA EQUIPE DA CEMINA CAMPEÃ AMADORA DO ESTADO DE GOIÁS – 1984
- PREPARADOR FÍSICO DO ANÁPOLIS FUTEBOL CLUBE PROFISSIONAL – 1984,1985 e 1986.

- PREPARADOR FISICO DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA: 1987, 1988.
- PREPARADOR FISICO DA EQUIPE DO MANCHETER F.C. SUB 20 – VICE CAMPEÃO GOIANO EM 1999.
- CRIADOR DO PROJETO HUMANIDADE DÉCADA DE 80 – LEVANDO RECREAÇÃO PARA AS CRIANÇAS DA PERIFERIA DE ANÁPOLIS – FILANTRÓPICO
- PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO GOIANA DE ATLETISMO : 1994, 1995, 1996.
- CRIADOR DO PROJETO PAPA-LÉGUAS GOVERNO WOLNEY MARTINS : MEADOS DA DÉCADA DE 90. (PROJETO DE ATLETISMO ESCOLAR, FOI TRI CAMPEÃO GOIANO NA DÉCADA DE 90)
- UM DOS COORDENADORES DA PASSAGEM DA TOCHA OLIMPICA POR ANÁPOLIS – 2016.
- CRIADOR DO PROJETO ZATOPEK – ATLETISMO ESCOLAR – DESTE PROJETO ANAPOLIS CONQUISTOU A HEGEMONIA DO ATLETISMO GOIANO COM VARIOS TÍTULOS EM TODAS AS CATEGORIAS DISPUTADAS, SENDO A MEDALHA DE OURO DO ATLETA GABRIEL DOUGLAS (CURITIBA/2017) A MAIOR COROAÇÃO DESTE PROJETO.;
- CRIADOR DO PROGRAMA ESCOLA VIVA – CRIADO EM 7 DE MARÇO DE 2004 – TEM COMO MISSÃO INSTITUCIONAL INTERAGIR ESCOLA COM A COMUNIDADE LEVANDO SERVIÇOS PUBLICOS AOS MAIS CARENTES.
- POR ESTES RELAVANTES TRABALHOS RECEBEU A HONRARIA DA CAMARA MUNICIPAL : **COMENDA HENRIQUE SANTILLO**.
- PROFESSOR DA REDE PUBLICA DE EDUCAÇÃO DE ANÁPOLIS A 34 ANOS.



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL 1722295 2. A VIA

DATA DE  
EXPEDIÇÃO 09/JUN/2008

NOME MARCOS BONFIM GARCIA

FILIAÇÃO

JOSE GARCIA  
OMERGA DE CARVALHO

GOTANIA-GO

NATURALIDADE

16/MAI/1962

DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C CAS 3071 FLS. 9 L. 15 E ANAPOLIS GO 2  
ZN EM 30/12/1983

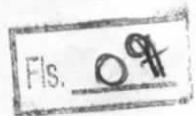
CPF 273806101-04

5052382

D<sup>a</sup>ssinatura<sup>s</sup> Marinho  
T<sup>r</sup>ássinatura do Motor

126306

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



**Câmara Municipal de Anápolis - GO**  
**Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**

**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**

Código do Documento:

**P 1803132008/6853**

Tipo de Proposição:

**Projeto de Decreto Legislativo**

Autor:

**VALDETE FERNANDES MOREIRA**

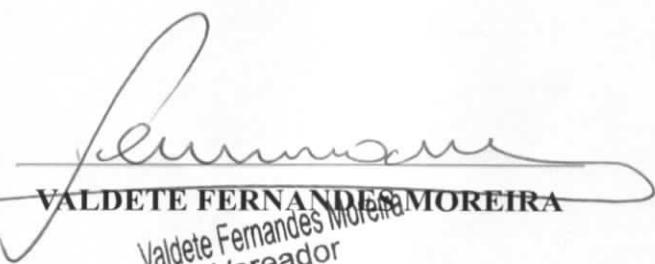
Data de Envio:

**08/08/2018 08:01:35**

Descrição:

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO ANAPOLINO AO  
SENHOR MARCOS BONFIM GARCIA, E ORIENTA OU**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

  
**VALDETE FERNANDES MOREIRA**  
Valdete Fernandes Moreira  
Vereador



## PARECER DE REDAÇÃO

De acordo com a regra prevista na lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, em que a elaboração de leis no Brasil deve observar a técnica legislativa adequada, o texto referente ao Projeto de Lei, cuja propositura é do vereador Valdete Fernandes Moreira:

Apresenta, em sua ementa, a compreensão das normas de conteúdo relacionadas à matéria regulada, indicando o objetivo da lei e para quem se destina o projeto. Os caracteres do texto apareceram de forma comum, no entanto, costumam ser alinhados à direita ou em letras maiúsculas, para diferenciarem bem do restante do conteúdo. Eles surgiram na forma justificada, semelhante ao restante do texto.

A parte preliminar do Projeto de Lei se ajusta ao que é recomendado pela ótima técnica linguística. Percebem-se a epígrafe, a ementa, o preâmbulo e o enunciado do objeto, todos indicando a aplicação das técnicas normativas. Entretanto o preâmbulo ficou ausente. Entre a ementa e o Art. 1º, deveriam aparecer os dizeres: A Câmara Municipal de Anápolis aprovou e decreta o seguinte projeto de decreto legislativo:

No que se refere à unidade básica de articulação Artigo, seus três artigos estão evidentes pelas abreviaturas “Art.”, seguidos da numeração ordinal; o conteúdo que segue aparece de maneira trivial, na forma padrão da norma culta.

Em tempo,

Na justificação, na linha 2, as palavras Getulio e Docencia têm de vir acentuadas. As duas são ditongos abertos, sendo que a primeira tem acento agudo e a segunda, circunflexo. Na linha 3, Candido também apresenta acento circunflexo, mas faltou.

Além do mais, o texto conta com bons objetivos e justificativa de valorização do profissional em questão.



CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE ANÁPOLIS

Fls. 11

## CERTIDÃO N° 064/2018

IDENTIFICAÇÃO: 098 de 08/08/2018

ASSUNTO DA PROPOSITURA: AUTOR(A), Valdete Fernandes Moreira, dispõe sobre a concessão de título de cidadania ao Sr. Marcos Bonfim Garcia, e determina as demais providências.

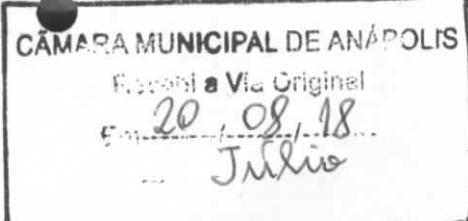
Certificamos para os devidos fins de direito e de acordo com a resolução nº 012/2006, que após pesquisa nos anais desta Casa de Leis, não encontramos registro pertinente a propositura supra acima apresentada.

Declaro e atesto a veracidade desta presente certidão.

Câmara Municipal de Anápolis-GO, em 17 de Agosto de 2018.

Dr. Arunan Pinheiro Lima  
Diretor Legislativo

Ricardo C. Lourenço  
Departamento de Arquivo



Palácio de Santana, Praça 31 de julho,  
S/N, Centro, Anápolis-GO  
CEP: 75025-040

[anapolis.go.leg.br](http://anapolis.go.leg.br)



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

NOMEAMOS RELATOR(A) VEREADOR(A):

VER. ELINNE R. ROSA

EM 23/08/18

AT. Presidente

PRESIDENTE

(PRAZO REGIMENTAL PARA EMISSÃO DE PARECER: 07 DIAS PRORROGAVEL POR MAIS 07 DIAS – ART. 47, § 3º, R.I.)

**PARECER EM ANEXO**



Número do Processo: 098/18.

Interessado: Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Origem: Diretoria Legislativa.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. CONCESSÃO DE OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA ANAPOLINA. CONSTITUCIONALIDADE. LEGALIDADE. OBEDIÊNCIA AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA. FAVORÁVEL.

## 1 – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Valdete Fernandes que concede a outorga de Título de Cidadania ao Senhor Marcos Bonfim Garcia. Justifica-se a propositura com o argumento de que ele prestou diversos serviços em favor da sociedade Anapolina e continua a contribuir de forma importante para o desenvolvimento da cidade.

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO

A concessão de Cidadania é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo. Não restam dúvidas, portanto, de que se trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica do Município (art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988).

A Lei Orgânica de Anápolis estabelece, em seu artigo 22, que cabe à Câmara Municipal conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante Decreto Legislativo, aprovado pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.



Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa de Leis dispõe, na alínea "a" do parágrafo 1º do artigo 102, que constitui matéria de projeto de Decreto Legislativo a concessão de título de cidadão honorário do Município ou qualquer outra homenagem ou honraria. Então, a presente propositura obedece ao disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica dessa Cidade e no Regimento Interno da Câmara.

### 3 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo em vista que fora observado o que preceitua a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, além do restante do ordenamento jurídico pátrio, essa Diretoria Legislativa é **FAVORÁVEL** à regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo aqui discutido.

É o parecer.

Anápolis-GO, 23 de agosto de 2018.

Américo Ferreira dos Santos  
Vereador

Elinner Rosa  
Vereadora  
  
Pr. Wilmar José Silvestre  
Vereador  
  
Thais Souza  
Vereadora

23/08/2018  
Presidente  
Encaminha-se à comissão de  
Educação, Ciência e Tecnologia



**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

NOMEAMOS RELATOR(A) VEREADOR(A):

Pedro Mariano

EM 04/02/2018

PRESIDENTE

(PRAZO REGIMENTAL PARA EMISSÃO DE PARECER:07 DIAS PRORROGAVEL POR MAIS 07 DIAS – ART. 47, § 3º, R.I.)

Acompanhando a Comissão de justiça e Redação  
Sou favor pela sua aprovação.

Pedro Antônio Mariano de Oliveira  
VEREADOR

Luzimar Silva  
Vereador

Elias Ferreira  
Vereador

Maria Geli Sanches  
Vereadora

João César Antônio Pereira  
João da Luz  
Vereador



**D E S P A C H O:**

A Diretoria Legislativa submete ao Presidente da Mesa Diretora a matéria epígrafe para inclusão de pauta.

Anápolis, em 06 de setembro de 2018.

Dr. Arunan Pinheiro Lima  
- Diretor Legislativo -

**DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA:**

Anápolis, 06 de setembro de 2018.

Em conformidade com o Regimento Interno, determino a inclusão do processo em referência na pauta da Sessão Ordinária do dia 10 / 09 / 18.

Amilton Batista de Faria Filho  
- Presidente -